

**LEI MUNICIPAL Nº 3.164/2022.
DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Define situação excepcional de interesse público e autoriza o Poder Público a contratar emergencialmente Servidores Públicos-Cargo Serviços Gerais II.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2022 os cargos abaixo especificados:

| Nº de Servidores | Cargo | Padrão/Coeficiente/Vencimento | Carga Horária |
|-------------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 27 | SERVIÇOS GERAIS II | R\$ 930,20 Padrão 1 | 40h |

Parágrafo único: Poderá ser prorrogada a contratação por até igual período, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - A contratação para os cargos mencionados nesta Lei seguirá a ordem de classificados da lista do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2022

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral